



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 147, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E INSERE ALTERAÇÕES NA LDO 2020 E NO PPA 2018-2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A Receita do Município de São Pedro do Sul para o Exercício de 2020 é orçada em R\$ 58.686.719,60 (cinquenta e oito milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, setecentos e dezoito reais e sessenta centavos), e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, na seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

I	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	R\$ 7.213.154,04
II	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 2.079.477,78
III	RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 2.699.735,79
IV	RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 33.533,45
V	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 44.661.437,24
VI	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 1.475.193,08
VII	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	R\$ 2.557.386,65
VIII	(R)DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-R\$ 5.033.199,43

TOTAL RECEITA CORRENTE	R\$ 55.686.718,60
-------------------------------	--------------------------

RECEITAS DE CAPITAL

IX	RECEITA DE CAPITAL	R\$3.000.000,00
TOTAL RECEITA DE CAPITAL		R\$3.000.000,00

TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA PREVISTA	R\$58.686.718,60
--	-------------------------

Art. 2º É fixada a Despesa do Município de São Pedro do Sul para o Exercício de 2020 em R\$ 58.686.719,60 (cinquenta e oito milhões seiscentos e oitenta e seis mil e setecentos e dezoito reais com sessenta centavos).

Art. 3º É o Poder Executivo Municipal, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa autorizada, observado o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

GABINETE DO PREFEITO

I – Para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedem a previsão orçamentária vigente;

II – para remanejar elementos de despesa;

III – com a reserva de contingência.

Art. 4º Inclui ações e programas no PPA 2018-2021 (Lei Municipal nº 2.703, de 23, de agosto de 2017) e na LDO 2020 (Lei Municipal nº 3050, de 09, de outubro 2019), em razão das disposições desta Lei, cujas alterações constam de seus anexos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Ziânia Maria Bolzan,
Prefeita Municipal.

Silvana Tassinari Taschetto,
Secretária Municipal da Administração

Artur Sergio Haesbaert Filho,
Procurador Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 147/2019.

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas Senhoras Vereadoras:

A Administração Municipal encaminha para apreciação, observado o prazo previsto no Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, o Projeto de Lei n° 147/2019, de 08 de novembro de 2019, que “ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E INSERE ALTERAÇÕES NA LDO 2020 E NO PPA 2018-2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Senhores e Senhoras integrantes do Legislativo Municipal, o presente projeto versa sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020.

Os valores discriminados estão lançados em rubricas orçamentárias em consonância com o disposto no PPA 2018-2021 (Lei Municipal n° 2703, de 23 de agosto de 2017) e na LDO 2020 (Lei Municipal n°3050, de 09, de outubro de 2019).

O valor orçado para o Exercício de 2020 é estimado em R\$ 58.686.719,60 (cinquenta e oito milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, setecentos e dezoito reais e sessenta centavos), e a previsão da receita se dará conforme quadros de dotação (anexos). O campo especificado no projeto como “Deduções da Receita Corrente” recebe a previsão de valores das deduções das receitas de transferências tributárias oriundas da receita estadual e federal destinadas ao FUNDEB, bem como possíveis deduções que possam vir a ser deduzidas em virtude de repasses compulsórios em favor deste Fundo.

Na elaboração desse Orçamento, contemplamos as rubricas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, em alinhamento com o planejamento para o quadriênio 2018-2021 do PPA e para o exercício de 2020, conforme a LDO 2020 e, ainda, inserimos propostas de as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual mediante a inclusão de novos programas e ações, buscando autorização para a implementação de novas metas planejadas para o Exercício de 2020, o que se dará a partir da aprovação do presente PL, em consonância com disposição expressa no art. 6º do PPA vigente – Lei Municipal n° 2.703/2017.

Esperamos ter justificado o presente Projeto de Lei, solicitamos seu recebimento, análise, discussão e votação e colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda e o Contador do Município à disposição para mais esclarecimentos acerca desta matéria.

Ziânia Maria Bolzan,
Prefeita Municipal.